



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 351/2025

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO
FLUXOGRAMA DOS PROCESSOS DE
CONTRATAÇÕES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de padronizar a tramitação de processos de contratação,

DECRETA:

Art. 1º Os processos de contratação abertos a partir de 31 de março de 2025 deverão ser submetidos à análise técnica da Controladoria Geral do Município antes do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único. Poderão ser dispensados do Parecer da Procuradoria Geral do Município e da Manifestação da Controladoria Geral do Município nos casos em que a dispensa justificada nos termos do art. 75, inc. I e II, da Lei nº 14.133/21, não ultrapassar os valores considerados como Despesa de Pequeno Valor (DPV), definidos no Decreto Municipal nº 340, de 10 de março de 2025.

Art. 2º Fica aprovado, e integra este Decreto, o fluxo dos processos de aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como obras e serviços de engenharia, seja por licitação, contratação direta ou sistema de registro de preços neste município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 157/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 14 de março de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

Anexo único – Decreto Municipal nº 351/2025

